



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: legislativo@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

PÁGINA
01

DESTINA-SE AO ARQUIVO GERAL PROJETO DE LEI Nº 500/1992

MENSAGEM: Nº 2/1992, DE 13/3/1992.

LIDO EM: 16/3/1992.

TOTAL DE PÁGINAS: 6.

ASSUNTO:- Altera o Art. 1º da Lei Municipal nº 441/91 de 06/11/1991, na forma que especifica.

AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO EM 18/3/1992.

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO EM 19/3/1992.

SANÇÃO E PROMULGAÇÃO EM 8/4/1992.

**PUBLICADA NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
EM 8/4/1992, SOB O Nº 308.**

**Ofício de Encaminhamento no dia 20/3/1992 sob o nº
092/92/DAB*.**

LEI Nº 465/1992.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
PAÇO MUNICIPAL

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Fone 28-6543 - Cx. Postal, 71
 CEP 86985 - SARANDI - PARANÁ

MENSAGEM Nº 02/92 - Sarandi, 13 de março de 1992.

Ref:- Alteração do Art. 1º da Lei nº 441/91. **500/92**

Senhor Presidente:

Encaminhamos à apreciação e Deliberação da Edilidade, o Incluso Projeto de Lei, dispondo sobre a alteração do art. 1º da Lei Municipal nº 441/91 de 06/11/1991, no que se refere a área de terras Doadas à Empresa Transportes Coletivo Cidade Canção Ltda.

Salientamos que a referida alteração, se fundamenta na necessidade de diminuição da metragem da área doada à TCCC, para conseqüentemente, aumentar a área remanescente onde será construído um CIAC, conforme mapa que anexamos, ha ja vista que em vistoria realizada por órgão federal o terreno com a metragem anterior seria pequeno pra acomodar a Obra.

Assim sendo, aguardamos a aprovação para posterior sanção e execução da Lei.

PAÇO MUNICIPAL, 13 de março de 1992.



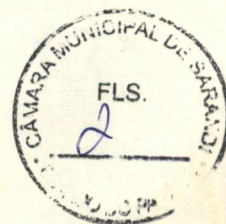
[Handwritten Signature]
 HÉLIO GREMES PEREIRA
 Prefeito Municipal

Exmº. Sr.

CARLOS BIRCHES SEBRIAN

DD. Presidente da Câmara Municipal

SARANDI=PR.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Fone 28-6543 - Cx. Postal, 71
CEP 86985 - SARANDI - PARANÁ

APROVADO EM 18/10/92
POR *[Signature]*

ANTEPROJETO DE LEI Nº **500/92**

SÚMULA:- Altera o art. 1º da Lei Municipal nº 441/91 de 06/11/1991, na forma que especifica:

APROVADO EM 19/03/92
POR *[Signature]*

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprova e eu, HÉLIO GREMES PEREIRA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o art. 1º da Lei Municipal nº 441/91 de 06/11/1991, que passa a vigor com a seguinte redação:

"Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar à TRANSPORTE COLETIVO CIDADE CANÇÃO LTDA., inscrita no CGC/MF sob nº 79.118.311/0001-00, com sede e foro na cidade de Maringá, Estado do Paraná, à Avenida Monteiro Lobato, 473, a área de terras com 10.000,00 m²., a ser destacada do Lote nº 291, da Gleba Patrimônio Sarandi, neste Município".

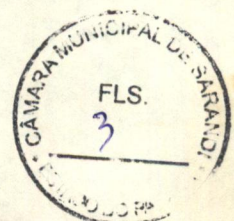
Art. 2º - Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais disposições da referida Lei.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 13 de março de 1992.



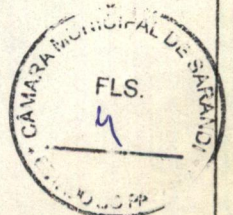
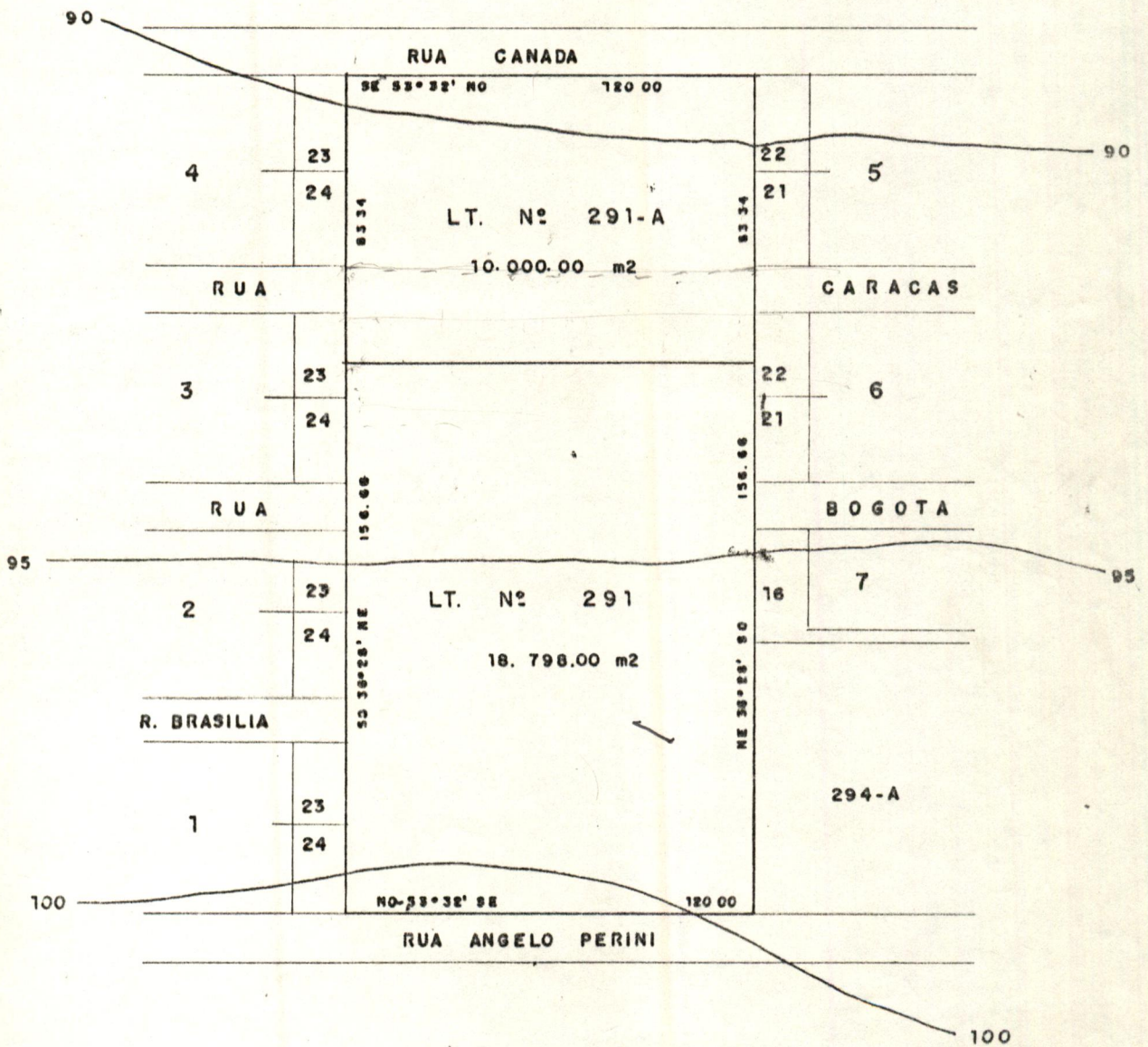
[Signature]
HELIO GREMES PEREIRA
Prefeito Municipal



GLEBA DO PATRIMONIO SARANDI.

LOTE nº 291

ÁREA: 1,19 Alqs. = 2,87 Ha. = 28.798 m2





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

À Comissão de Justiça e Redação

Presidente da Câmara

Como Presidente da Comissão de Justiça e Redação designo relator do Projeto de Lei N.º 500/92, do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL. o Vereador **JOSÉ ZENO FACHIN.**

Presidente da Comissão

PARECER

O Relator da Comissão de Justiça e Redação, designado pelo Presidente da Comissão, para dar seu Parecer ao Projeto de Lei nº 500/92, de Autoria do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, o qual Altera o Art. 1º da Lei Municipal nº 441/91 de 06/11/1991, conclui que a proposição tem mérito é legal e constitucional. O seu parecer é F A V O R Á V E L, cabando ainda a decisão Final, ao Soberano Plenário deste Colendo Legislativo.

Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal, aos 17 dias do mês de Março do ano de 1.992.

SEBASTIÃO CÂNCIO DE OLIVEIRA

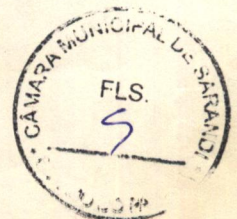
= PRESIDENTE =

JOSÉ ZENO FACHIN

= RELATOR =

FRANCISCO GOMES DE ALENCAR

= MEMBRO =





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

Requerimento Nº 036/92

Apresentado em 19/03/92

Às horas (a) - Funcionário Responsável
Seção de Expediente

Rejeitado em - / - / - /

Aprovado em 19/03/92.

Indeferido em - / - / - /

Deferido em - / - / -


Atendido - Ofício Nº XXXX.

TEOR DO REQUERIMENTO

Senhor Presidente:

O infra-assinado, Vereador com assento a este Legislativo, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, requer à Mesa, que ouvido o Soberano Plenário deste Colendo Legislativo, dispense do Interstício de Terceira Discussão e ou Redação Final, o Projeto de Lei nº 500/92, de autoria do Poder Executivo Municipal, o qual altera o Art. 1º da Lei Municipal nº 441/91, de 06/11/1991, na forma que especifica. Haja visto - que o aludido Projeto de Lei, teve sua aprovação nesta Casa de Leis, nesta data, em Segunda Discussão e Votação com sua Redação Original, sem emendas ou modificações, não necessitando portanto de maiores discussões.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 19 dias do mês de Março do ano de 1992.


FRANCISCO GOMES DE ALENCAR
- Vereador - Autor -

